

PORTARIA Nº 1306, 04 DE OUTUBRO DE 2021

"Nomeia Fiscal Responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato para contratação de serviços advocatícios que compreendem a análise e emissão de pareceres jurídicos em processos administrativos, especialmente aqueles que versarem sobre matéria de natureza ambiental, tais como emissão de licença e prática de infrações ambientais; elaboração de projetos de lei, regularização das demandas do município de Altamira junto ao sistema de administração financeira; patrocinios de causas judiciais em primeiro e segundo grau de jurisdição no âmbito Estadual e Federal; atuação em órgãos e entidades administrativas estaduais e federais; realização de diligências e de audiências; defesa e recursos no âmbito do Tribunal (TCM, TCE-PA e TCU); ajuizamento de ações de competência originária dos Tribunais Superiores e interposição de recursos junto a essas Cortes.

"Nomeia Fiscal de Contrato Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de todos os contratos de para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira – PA

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Altamira, estado do Pará, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao artigo 67 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 - Nomear a Sra. MAYRLA SINDHÉL DA LUZ MOURA, matricula n°121830-1 portadora do RG n° 9166326 e CPF n° 013.397.092-28, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato de contratação de serviços advocatícios que compreendem a análise e emissão de pareceres jurídicos em processos administrativos, especialmente aqueles que versarem sobre matéria de natureza ambiental, tais como emissão de licença e prática de infrações ambientais; elaboração de projetos de lei, regularização das demandas do município de Altamira junto ao sistema de administração financeira; patrocinios de causas judiciais em primeiro e segundo grau de jurisdição no âmbito Estadual e Federal; atuação em órgãos e entidades administrativas estaduais e federais; realização de diligências e de audiências; defesa e recursos no âmbito do Tribunal (TCM, TCE-PA e TCU); ajuizamento de ações de competência originária dos Tribunais Superiores e interposição de recursos junto a essas Cortes, especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n.8.666, de 21 de junhode 1993.

Artigo 2º - As principais atribuições e/ou função do fiscal/gestor de contrato celebrado são:

- l Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dosmateriais fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Altamira.
- II Verificar se fornecimento e a prestação dos serviços está sendo cumprida de acordo como instrumento convocatório e contratual pactuado.
- III Acompanhar, orientar, fiscalizar e atestar as faturasIV Indicar eventuais glosas das faturas.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Mu	nicipal de Altamira – Pará.
_	
	Claudomiro Gomes da Silva
	Prefeito Municipal de Altamira